**PROJETO DE LEI Nº 880/17**

**AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS A EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

Art. 1º Ficam extintas as condições previstas nos protocolos de intenções e nas matrículas n.º 70.067, 77.860 e 77.859 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, referentes aos imóveis doados pelo Município de Pouso Alegre para a empresa SILVER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, através das Leis Municipais n.º 4.581/07, 4.590/07, 4.816/09, ficando autorizada a venda dos imóveis a terceiros, desde que atendida à finalidade de uso industrial dos imóveis.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa possibilitar o uso e aproveitamento dos terrenos que foram doados à empresa TIGRE S. A. – TUBOS E CONEXÕES e à empresa SILVER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. através das Leis Municipais n. 4.581/08, 4.590/07 e 4.816/09.

O Grupo Tigre realizou na unidade de Pouso Alegre investimentos totais de mais de noventa milhões de reais, incluindo obras civis, máquinas e demais ativos, tendo gerado 698 (seiscentos e noventa e oito) empregos diretos e mais de 360 (trezentos e sessenta) empregos indiretos, com faturamento de 121 (cento e vinte e um) milhões de reais no ano de 2010, sendo que veio a encerrar suas atividades depois de decorridos mais de 80% (oitenta por cento) do prazo de duração do protocolo.

A empresa comprovou que o encerramento de suas atividades se deu por força da grave crise econômica que tomou o país no ano de 2015, tendo realizado o processo de forma responsável, implantando um programa exemplar de demissões buscando a realocação de seus funcionários, destacando-se ainda as inúmeras ações sociais que beneficiaram diversas entidades da cidade, tudo conforme parecer exarado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Considerando a intenção já formalizada de aquisição dos imóveis por outra empresa em condições de transferência imediata de suas atividades, entendo que devem ser consideradas atendidas as obrigações derivadas do protocolo de intenções celebrado com o Grupo Tigre, autorizando-se a alienação do imóvel para terceiros desde que mantida a finalidade industrial.

Ante a necessidade de aproveitamento do imóvel, em especial permitindo que as contrapartidas de geração de empregos e investimentos na cidade sejam mantidas, o Prefeito Municipal entende por bem autorizar a venda do imóvel para uma nova empresa que venha a se instalar no Município.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal